



CÂMARA DOS DEPUTADOS



CONGRESSO NACIONAL

ET

MPV-459

00083

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
01/04/2009

Proposição

MEDIDA PROVISÓRIA N. 459/2009.

Autor
Nazareno Fonteles - PT

nº do prontuário
2057

1 Supressiva 2. " substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. " Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

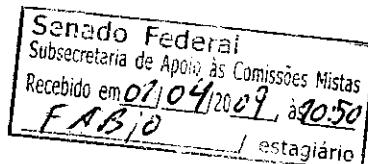
Dê-se ao *caput* do artigo 10 da MP 459, de 2009, a seguinte redação:

"Art. 10. O Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR tem como finalidade subsidiar a construção e aquisição de moradia aos agricultores familiares definidos pelo artigo 3º da Lei 11.326, de 24 de julho de 2006, e trabalhadores rurais, e assentados em projetos de reforma agrária."

JUSTIFICATIVA

Trata-se de dar redação mais precisa ao dispositivo, especificando quais devem ser os reais beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural, uma vez que o termo genérico “agricultores” pode aplicar-se a qualquer um que exerce a atividade agropecuária independentemente de tamanho. Por seu turno a Lei nº 11.326/06 já define, inclusive para os efeitos da política de habitação quem são os agricultores familiares e os a estes equiparados.

Nazareno Fonteles
DEPUTADO
(Assinatura)



E81C3D5510